



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.086/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Ratifica as alterações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macroregião do Triângulo Norte CISTRI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campina Verde, Reinaldo Assunção Tannús, no exercício das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macroregião do Triângulo Norte – CISTRI, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e às Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macroregião do Triângulo Norte – CISTRI, considerando a aprovação na assembléia realizada pelo CISTRI conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

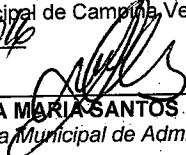
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, em 09 de novembro de 2016.




REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:


09/11/2016

EDNA MARIA SANTOS CHAVES
Secretária Municipal de Administração

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. – REUNIÃO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016

VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS E DO QUORUM NECESSÁRIO PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, PASSOU-SE À APRESENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO PARA VOTAÇÃO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES, SENDO ELA:


ALTERAÇÃO ÚNICA DO ESTATUTO DO CISTRI:

Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º do Estatuto do CISTRI, passando a vigor da seguinte forma:

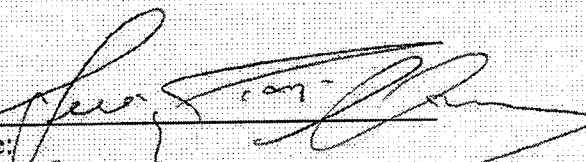
“Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, constituído pelos Municípios de Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Irai de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patricia, CEP: 38414 -123, Uberlândia-MG e com foro na Comarca deste mesmo Município, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião do


Triângulo do Norte, regendo-se pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Contrato de Consórcio Público assinado pelos seus consorciados e por este Estatuto.”

Uberlândia-MG, 23 de Agosto de 2016.


Gilmar Alves Machado
Presidente do Conselho Diretor
Prefeito do Município de Uberlândia-MG

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 763345937-49.


Nome: **Dayana Ferreira da Fonseca**
Secretária Executiva
CPF: 054.837.616-29
CISTRI

